



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Parágrafo Primeiro – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência.

Paragrafo Segundo – Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos da Prefeitura de Água Branca, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.500 Secretaria de Educação – 12 361 3010 2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 30%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.**

DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA - Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

Paragrafo Primeiro - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, das 08:00hs as 12:00hs, de forma parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos até a sede do Município;

Paragrafo Segundo - O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, em bom estado de conservação, sem avarias nos produtos ou em suas embalagens e que corresponda efetivamente à apresentação do produto.

Paragrafo Terceiro - Transcorrido o prazo de entrega previsto na Cláusula Oitava, a licitante contratada será notificada para restabelecer o fornecimento no prazo de

S R DOS
 SANTOS
 COMERCIO:05
 482018000190

Assinado digitalmente por S R DOS SANTOS
 COMERCIO:05482018000190
 ND C=BR, O=ICP-Brasil, S=RN, L=NATAL, OU
 =Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
 OU=RFB e-CNPJ A1, CN=13705007000190
 OU=PRESENCIAL, OU=“valor”, CN=S R
 DOS SANTOS COMERCIO:05482018000190
 Razão: Eu sou o autor deste documento.
 Localização:
 Data: 2023.07.21 10:59:05-03759
 Foco PDF Reader Versão: 12.7.0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

até 48(quarenta e oito) horas sobre pena de rescisão do instrumento contratual e abertura de processo administrativo;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se á:

S R DOS
 SANTOS
 COMERCIO:054
 82018000190

Assinado digitalmente por S R DOS SANTOS
 COMERCIO:05482018000190
 ID: C=BR, CN=SR DOS SANTOS, E=SRDOS@AGUABRANCA.PB.GOV.BR, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), OU=RFB-eCNPJ, AI, OU=13706097000190
 CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATANTE obriga-se á:
 DOS SANTOS COMERCIO:05482018000190
 Razão: Eu sou o autor desta assinatura
 Localização:
 Data: 2023.07.21 10:55:48 -03:00
 Fone Fone: 0800 70000000

00191



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

PARAGRAFO TERCEIRO - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- II - Multa de 5.% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

PARAGRAFO QUARTO- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARAGRAFO QUINTO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARAGRAFO SEXTO. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO SÉTIMO. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

S R DOS
 SANTOS
 COMERCIO:05
 482018000190

Assinado digitalmente por S R DOS SANTOS COMERCIO em 03/08/2023 às 10:35:56. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO: 802D.E5E9.E45B.4011.D02C.84E0.ED6C.2810. Data: 03/08/2023 10:35:56. Local: Brasília. Data: 2023.08.21 10:35:56. Fonte: PDF Reader v.1.0.0.0.

6/9 179



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

PARAGRAFO OITAVO. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO NONO. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO DÉCIMO. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARAGRAFO SEGUNDO. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

S R DOS
 SANTOS
 COMERCIO:05
 482018000190

Este documento é uma cópia eletrônica de um documento original assinado digitalmente. Para verificar a autenticidade, consulte o site do órgão emissor.

00193



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O contrato poderá ser alterado pela **CONTRATANTE** de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

Assinatura digitalizada por S R DOS SANTOS e CAROLINA DE SOUZA
 S R DOS SANTOS
 COMERCIO:05
 482018000190
 Localidade:
 Data: 2023/08/21
 Fonte: PDF

8/9 181

36194



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O foro da cidade de Água Branca - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Água Branca - PB, 17 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
EVERTON FIRMINO BATISTA
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE

S R DOS SANTOS
 COMERCIO:054820180001
 90

Análise e Emissão por S R DOS SANTOS COMERCIO:05482018000190
 Nº: 05482018000190, SRRN, L1/NATAL, CUP/Secretaria de Receita Federal
 do Brasil - RFB, OUF/RB e CNPJ AT, OUM 13708007000190, OUP/RESFENCA,
 OUP/RESFENCA, OUF/RB, S R DOS SANTOS COMERCIO:05482018000190
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localizador:
 Data: 2023.07.11 11:03:29-03707
 Fonte PDF Reader Versão: 12.1.2

S R DOS SANTOS COMERCIO
CNPJ: 05.482.018/0001-90
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



ESTADO DA PRAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

EXTRATO DO CONTRATO N.º 209/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA S R DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ: 05.482.018/0001-90.

OBJETO: Aquisição de Kits Didáticos de Língua Portuguesa e Matemática, para apoio à realização da prova Brasil, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Água Branca – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 324.327,20 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Trezentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos).

VIGÊNCIA: 17/07/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 17 de julho de 2023, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

JULIANO DINIZ DE MORAIS

Prefeito.

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento

Código Identificador:0E9A3DE2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Aquisição de Kits Didáticos de Língua Portuguesa e Matemática, para apoio à realização da prova Brasil, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Água Branca – PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - S R DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ: 05.482.018/0001-90
Valor Global: R\$ 324.327,20

Água Branca - PB, 17 de julho de 2023.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gidailson Paulino Rodrigues

Código Identificador:754AFCD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA S R DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ: 05.482.018/0001-90.

OBJETO: Aquisição de Kits Didáticos de Língua Portuguesa e Matemática, para apoio à realização da prova Brasil, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Água Branca – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 324.327,20 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Trezentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos).

VIGÊNCIA: 17/07/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 17 de julho de 2023, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailson Paulino Rodrigues

Código Identificador:D1D29990

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2023**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentando no Inciso I do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa **ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – EPP**, CNPJ nº 19.717.260/0001-00.

OBJETO: Aquisição de Bibliotecas Interativas, para os alunos da Educação Infantil do Município de Alagoa Grande.

VALOR TOTAL: R\$ 354.000,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

FONTES DE RECURSOS: VAAR, VAAT, MDE e DIVERSOS.

Alagoa Grande(PB), 14 de julho de 2023.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Soares de Lima

Código Identificador:58C79A70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO 50/2023**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 50/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

CONTRATADA: **ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – EPP**, CNPJ nº 19.717.260/0001-00.

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) Bibliotecas Interativas, ISBN: 9788594620255, para os alunos da Educação Infantil do Município de Alagoa Grande.

VALOR TOTAL: R\$ 354.000,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

FONTES DE RECURSOS: VAAR, VAAT, MDE e DIVERSOS.**VIGÊNCIA:** 14/07/2023 a 31/12/2023.

Alagoa Grande(PB), 14 de julho de 2023.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Soares de Lima

Código Identificador:9414A01F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00007/2023**AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO - PREGÃO**
PRESENCIAL Nº 00007/2023

Torna público que dará continuidade à licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO** às 09:00 horas do dia 27 de Julho de 2023. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com.Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Alagoa Nova - PB, 24 de Julho de 2023